

DECRETO Nº 230/2020, 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de segurança sanitária para o funcionamento das atividades que especifica, no âmbito das medidas excepcionais para enfrentamento à **COVID-19**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os **Decretos Municipais nºs, 214/2020**, de 31/03/2020 e **228/2020**, de 04/05/2020;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços advocatícios em virtude da indispensabilidade do advogado à administração da justiça;

CONSIDERANDO que as operações contábeis são essenciais para o controle patrimonial, com reflexos no cumprimento de obrigações tributárias, encargos sociais e pagamentos salariais;

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços financeiros relativos ao financiamento por meio de crediário ou carnês, consistentes em atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais ou prestadores de serviços, funcionarão respeitando as determinações de segurança sanitária dirigidas aos bancos e demais instituições financeiras, estabelecidas em **Nota Técnica nº 01/2020**, expedida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, visando o enfrentamento da **covid-19**, das 08h00min à 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira e de 08h00min às 12h00min, aos sábados.

Art. 2º - Escritórios de advocacia e escritórios de contabilidade poderão funcionar respeitando as determinações de segurança sanitária considerando as suas peculiaridades de serviços

essenciais, estabelecidas em **Nota Técnica nº 01/2020**, expedida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, visando o enfrentamento da **COVID-19**, das 08h00min à 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira e de 08h00min às 12h00min, aos sábados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 11 de maio de 2020.



JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal